Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária	:	Nº 572
Decisão da C. Especializada	:	CEEC/SE Nº. 0186/2016
Referência	:	ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL
Interessado	:	CONSTRUTORA MVA LTDA

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da alteração do objetivo social.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1667529/2016, que trata da HOMOLOGAÇÃO da alteração do objetivo social da empresa Construtora Mva Ltda, considerando que mantém no quadro de responsabilidade técnica os engenheiros civis Helder Yuri do Nascimento, Daniel Morais de Andrade Lima, Kenji Oki que possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de engenharia civil, são: Construções de edifícios; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos não perigosos; construções de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; incorporação de empreendimentos imobiliários; outras obras de acabamento da construção; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; preparação de canteiro e limpeza de terreno; sondagens; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de engenharia civil; Considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da alteração do objetivo social da empresa Construtora Mva Ltda. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Isabella de Lima Veiga, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 04 de abril de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE